



PODE JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Gestão Estratégica - Gerência de Projetos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24/2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC, OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO AOS ACADÊMICOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº - Via Verde, CEP 69.915-631, nesta cidade de Rio Branco-AC, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Francisco Djalma da Silva**, portador do RG nº 189.317 SSP/RN e CPF nº 106.452.254-87, doravante denominado **TJAC**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.106-0001/37, com sede na Br. 364, km 03, Rio Branco, Acre, CEP 69920-900, doravante denominada **UFAC**, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, Professora Doutora **Margarida de Aquino Cunha**, portadora do RG nº 152803 SSP/AC e CPF nº 217.746.332-72, doravante denominada simplesmente **UFAC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, atendidas as cláusulas e condições enunciadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo, a cooperação entre os partícipes, visando à prestação de serviço voluntário nas Unidades Jurisdicionais e Administrativas do Poder Judiciário visando promover a relação teoria e prática e de igual modo colaborar na formação profissional dos acadêmicos, estimular a consciência e responsabilidade social, a solidariedade e a cooperação na melhoria da prestação jurisdicional, em consonância com o disposto na Lei Federal n. 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre o serviço voluntário e com a Portaria nº 613 de 18 de maio de 2015 que institui e regulamenta o serviço voluntário no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARACTERIZAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

Será caracterizado pela participação espontânea de acadêmicos de diversas áreas com finalidade educacional, científica, cultural, judicial, psicológica, tecnológica dentre outras, à preparação para o trabalho produtivo assegurando ao voluntário o melhor aproveitamento de suas habilidades, experiências e interesses com foco no aprimoramento do seu conhecimento buscando proporcionar a relação teoria e prática para o pleno exercício de sua profissão.



PODE JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Gestão Estratégica - Gerência de Projetos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATRIBUIÇÃO DO VOLUNTÁRIO

Auxiliar na prestação de serviços no âmbito do Poder Judiciário do Acre no desempenho de funções técnicas de apoio à atividade judiciária e administrativa, preferencialmente, nas áreas de Direito, Psicologia, Serviço Social, Saúde, Tecnológica dentre outras áreas de interesse mútuo.

CLÁUSULA QUARTA - DO SERVIÇO

Por sua natureza voluntária, a prestação do serviço será realizada de maneira espontânea e gratuita, não gerando vínculo empregatício bem como não caracteriza relação trabalhista e previdenciária ou afim entre as partes e será exercida mediante celebração do Termo de Adesão entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e o prestador de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARGA HORÁRIA

A carga horária do voluntário deverá observar o horário do expediente e a necessidade do setor onde se realizará o serviço, podendo o acadêmico informar a preferência da unidade que desejar atuar. Será respeitado o limite semanal de, no mínimo 4 (quatro) horas e, no máximo, 20 (vinte) horas, devendo tais informações constar no Termo de Adesão.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O prazo máximo da prestação do serviço voluntário é de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, considerando que o objetivo é proporcionar um aprendizado e não prolongar uma relação que, pela própria natureza, deve ser provisória.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá prazo de vigência de 2 (anos) anos, a contar de assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação em contrário, sendo de responsabilidade do TJAC a devida publicação no Diário de Justiça eletrônico - DJe.

CLÁUSULA OITAVA - DA CERTIFICAÇÃO

O Diretor da unidade onde o voluntário esteve lotado expedirá uma certidão atestando o exercício da função, comprovando o local, a frequência e o período do serviço prestado, após consulta junto a Gerência de Desenvolvimento de Pessoas – GEDEP, que exercerá o controle e acompanhamento dos acadêmicos participantes do voluntariado.



PODE JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Diretoria de Gestão Estratégica - Gerência de Projetos

CLÁUSULA NONA - DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em atuar como voluntários devem enviar requerimento para o e-mail gedep@tjac.jus.br, bem como acessar o formulário eletrônico de cadastramento disponibilizado no *sítio* do TJAC, informando no campo observação a área em que gostaria de atuar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO TJAC

O CONTRATANTE fica obrigado a fornecer todas as condições estruturais para que o acadêmico desenvolva suas atividades na unidade que prestará o voluntariado, como também comunicar ao voluntário de sua dispensa quando não houver mais interesse na prestação do seu serviço, podendo o Termo de Adesão ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de uma das partes, não acarretando qualquer ônus para ambos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco, 09 de agosto de 2019.


Desembargador **Francisco Djalma da Silva**
Presidente do TJAC


Margarida de Aquino Cunha
Reitora da UFAC

Testemunhas:



CPF.



CPF.